

Editorial

OS CRIMES DE TRÂNSITO

Apesar da Lei Seca, os acidentes em que se comprova ou se suspeita que o motorista ingeriu bebida alcoólica são cada vez mais frequentes. Os fins de semana são fartos em registros dessa natureza. Se antes da lei o uso de bebida alcoólica pelo motorista era pouco considerada pela autoridade, agora, ela faz parte do registro policial. Por isso causa estranheza que o policial que, na manhã de domingo, lavrou o flagrante de um acidente no bairro Belvedere, no qual uma bióloga foi ferida gravemente, não tenha relatado a suspeita de embriaguez do motorista responsável no boletim de ocorrência. Ele bateu num carro estacionado e alegou que tinha dormido ao volante. Está-se comprovando que as pessoas não estão deixando de fazer uso de bebidas alcoólicas e de misturá-las com a direção de um veículo. Sexta-feira à noite, o sábado e o domingo são dias de alta periculosidade. Os riscos de beber e dirigir não estão absolutamente internalizados nos motoristas, que não fazem caso das advertências e dos exemplos.

A sociedade e o Estado precisam tomar uma medida drástica contra essa situação. Está provado que esses motoristas são inconscientes e inconsequentes. Não deveriam ter o direito de conduzir um veículo. O Estado tem os meios para responsabilizá-los, bastando que faça as modificações necessárias no Código de Trânsito Brasileiro. De modo geral, crimes de trânsito são capitulados como culposos. O causador do dano a outrem não teria essa intenção. Diante das circunstâncias atenuantes, a Justiça já está fazendo uma distinção mais rigorosa. Ninguém comete um crime de trânsito com intenção dolosa. Mas os culposos ou são cometidos por leviandade ou por indiferença do condutor. No segundo caso, o motorista, com sua indiferença às consequências da sua ação, assume as responsabilidades de um crime doloso. Mas, para que seja punido, é preciso que seja capitulada no CBT a comprovação do estado de embriaguez.

SEMPRE EDITORA LTDA

FUNDADOR	Vittorio Medioli
PRESIDENTE	Laura Medioli
VICE-PRESIDENTE	Luiz Alberto de Castro Tito
DIRETOR EXECUTIVO	Teodomiro Braga
DIRETOR FINANCEIRO	Marcos de Oliveira e Souza
GERENTE COMERCIAL	EDITORIA GERAL
Rodrigo Simões	Lúcia Castro
GERENTE DE MERCADO LEITOR	SECRETÁRIAS DE REDAÇÃO
Ricardo Botelho	Michele Borges da Costa
GERENTE INDUSTRIAL	Regiane Marques Sampaio
Guilherme Reis	ADJUNTA DA SECRETARIA DE REDAÇÃO
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Aline Reskalla
Walmir Prado	EDITORES
GERENTE DE MARKETING	Primeira Página: Denner Taylor
Alessandra Soares	Opinião: Victor de Almeida
CONSULTOR DE TECNOLOGIA	Economia: Karlton Aredes
Marco Guinter	Política: Carla Kreefft
	Magazine: Silvana Mascagna
	Fotografia: Leonardo Lara
	Brasil/Mundo: Carla Chein
	Esportes: Rogério Tadeu
	Cidades: Robert Wagner

O.PINIÃO

Duke



FÁTIMA OLIVEIRA
Médica
fatimaoliveira@ig.com.br

Sociologia da música caipira & da música sertaneja

Complexo e inconclusivo o debate sobre o tema

Algumas pessoas indagaram por que, volta e meia, encaixo algum trecho de músicas em meus escritos. Outras sugeriram abordagem da celeuma música caipira & música sertaneja, que mencionei em “O ‘nheco nheco’ balançado, cum fungado e cafuné” (O TEMPO, 19.5.2009). Muitas outras estranharam que uma “pessoa viajada como você” (no caso, eu!) cultue essa coisa atávica da caipirada: o gosto pela sanfona, moda de viola etc...

Amo música e gosto de cantar. Não tenho uma voz e tanto, mas sou afinadíssima em meu naipe de contralto. Sou muito musical e do tempo em que canto orfeônico era uma disciplina escolar. Aprendi a solfejar e a ler partitura... Em “Guarnicê para a música na educação básica”, louvei a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica: lei nº 11.769, de 18.8.2008, sob a justificativa de que “estudos e pesquisas mostram que a aprendizagem musical contribui para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e afetivo e, principalmente, para a construção de valores pessoais e sociais de crianças, jovens e adultos” (O TEMPO, 26.8.2008).

Ser desasnada em música é um privilégio. Participei de corais do primário à universidade. Foi integrando corais que aprendi a ética da convivência grupal, a deferência à disciplina e o adestramento para a fusão de sopranos e contraltos (vozes femininas), e tenores e baixos (vozes masculinas) em doce harmonia que aparentam ser uma única voz. Um coral é um bem cultural incommensurável, fonte donde jorra incessantemente a educação musical e o culto ao belo.

Voltando às disputas discursivas música caipira & sertaneja, recorro a Elizete Ignácio Garcia, em “Música Caipira e Música Sertaneja: classificações e discursos sobre autenticidades na perspectiva de críticos e artistas”, que discorre sobre as tentativas de delimitação, definição e diferenciação entre música caipira (autêntica?) e sertaneja (inautêntica?) para “analisar a relação entre as diversas classificações e reclassificações feitas em torno dos gêneros musicais conhecidos como música caipira e música sertaneja e o debate sobre a ‘au-

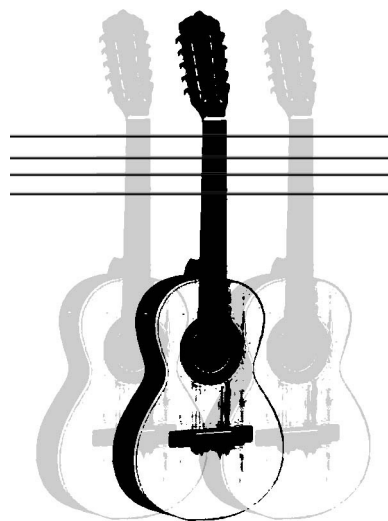
Consumidores da música caipira seriam seus próprios produtores, enquanto os da música sertaneja seriam aqueles que migraram do campo

tenticidade’ na e da música”. Seria a música sertaneja um gênero rural urbanizado? Talvez.

Para alguns autores, conforme Elizete Ignácio Garcia, “A visão da música sertaneja como produto de consumo para migrantes das áreas rurais ecoa também em segmentos do meio acadêmico, tendo início com os trabalhos de José de Souza Martins (1975) e Waldenyr Caldas (1979). Em ‘Música Sertaneja: a dissimulação na linguagem dos humildados’, Martins tenta demonstrar que música caipira e música sertaneja não são gêneros iguais e que a caipira é indissociável do seu contexto ritual, seja

ele religioso ou profano – como os cantos de trabalho e lazer.

A música caipira é principalmente ‘funcional’, na medida em que está inserida no ciclo cotidiano totalizado do caipira. Vista como um meio e não como um fim em si mesma, ela é dotada de valor de uso e não de valor de troca, o que seria a característica principal da música sertaneja – inserida no contexto de indústria cultural, que em tudo se oporia à cultura rústica, matriz da música caipira. Seriam diferentes também os públicos desses gêneros: enquanto os ‘consumidores’ da música caipira seriam seus próprios ‘produtores’ – moradores e trabalhadores rurais –, o público da música sertaneja seria formado por aqueles que migraram do campo para os centros urbanos e por seus descendentes”. Enfim, são complexos e inconclusivos os debates eruditos sobre o tema.



DUKE